

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, localizado na PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato, representado pelo Sr. LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA, brasileiro, político e a **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CEDENTE**; pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Voluntários da Pátria, nº 1.284, Bairro Santana, cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, neste ato, representada pelo seu sócio, FABRICIO CRISTOFER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.020.974-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 176.335.108-46, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme objeto e cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a cooperação técnica para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema LOGCONSIG - Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, junto aos servidores e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

1.2. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma on line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme **DECRETO nº. 13.994 de 27 de Novembro de 2013**, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão a única e exclusivamente através do sistema LOGCONSIG, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme **DECRETO nº. 13.994 de 27 de Novembro de 2013**.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020. Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.2. A operacionalização das consignações no âmbito da CESSIONÁRIA transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema LOGCONSIG – módulo da Consignatária, de propriedade da CEDENTE, devidamente credenciadas e autorizadas pela CESSIONÁRIA e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema LOGCONSIG.

2.3. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à CESSIONÁRIA poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do LOGCONSIG para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela CESSIONÁRIA;

2.4. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a CESSIONÁRIA, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema LOGCONSIG.

2.5. A CEDENTE fica sujeita às orientações da CESSIONÁRIA quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a CEDENTE e CONSIGNATÁRIAS.

2.6. A CEDENTE poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do LOGCONSIG.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

3.1. Faz parte da cooperação técnica por parte da CEDENTE as seguintes atribuições:

- I. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a CESSIONÁRIA, os direitos de uso do software LOGCONSIG, de propriedade da CEDENTE, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.
- II. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do LOGCONSIG;
- III. Instalar o software LOGCONSIG, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da CESSIONÁRIA, seus servidores e consignatárias autorizadas;
- IV. Oferecer aos servidores indicados pela CESSIONÁRIA, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

operacionalização do LOGCONSIG referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

- V. Garantir a integração do LOGCONSIG com o Portal do Servidor da CESSIONÁRIA, caso exista, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição;
- VI. Disponibilizar no LOGCONSIG as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela CESSIONÁRIA;
- VII. Enviar para a CESSIONÁRIA e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do LOGCONSIG, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da CESSIONÁRIA;
- VIII. Promover a manutenção do sistema LOGCONSIG, envolvendo:
  - a) Monitoramento do funcionamento do software;
  - b) Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da CESSIONÁRIA;
  - c) Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a CESSIONÁRIA;
  - d) Atualização das demandas requeridas pela CESSIONÁRIA que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
  - e) Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela CESSIONÁRIA;
  - f) Atualizações das tecnologias de software utilizadas;
  - g) Adaptar e enquadrar o LOGCONSIG nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a CESSIONÁRIA, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a CESSIONÁRIA responsável por tais critérios de funcionamento;

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- h) Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do LOGCONSIG para averbação na folha de pagamento da CESSIONÁRIA;
- IX. Oferecer suporte de orientações emergenciais à CESSIONÁRIA, a respeito da UTILIZAÇÃO do LOGCONSIG, através do e-mail da CEDENTE ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs às 18hs, exceto feriados;
- X. CEDENTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da CESSIONÁRIA, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da CESSIONARIA.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Faz parte da cooperação técnica por parte da CESSIONÁRIA as seguintes atribuições:

- I. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à CEDENTE os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;
- II. Enviar à CEDENTE em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

5.1. O presente TERMO vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela CESSIONÁRIA, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização;

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

6.1. O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

- I. Por interesse mútuo entre as partes;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I. Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do LOGCONSIG junto a CEDENTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1. O LOGCONSIG é de exclusiva e inteira propriedade da CEDENTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da CEDENTE, sob pena de responsabilização da CESSIONÁRIA.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A CEDENTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a CESSIONÁRIA por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

## CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

9.1. Dada a natureza da CESSIONÁRIA, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a CEDENTE obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da CESSIONÁRIA e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

9.2. A CEDENTE tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas PARTES;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

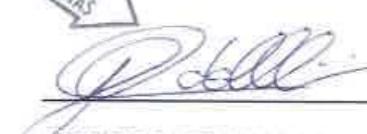


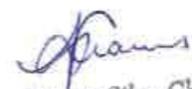
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.2. As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das PARTES. Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro da cidade de Jequié - Bahia renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Jequié - BA , 13 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

  
\_\_\_\_\_  
**CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**

  
**Gláucio Silva Chaves**  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 17.761

23 TABELAÇÃO DE NOTAS

23 Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros  
Escritora

Rua Duque de Caxias, 300 Santana - São Paulo - SP (02233-020)  
Fone: 11 4827-4999 www.23ta.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Com Valor econômico de  
[R\$500,00] - **FABRÍCIO CRISTOFER DE OLIVEIRA**

São Paulo, 13 de Julho de 2017 / Valor R\$ 9,00  
Em test. da verdade.

**JANAYNA CLEMENTE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE**  
Celo(s): 1048-AAD718578  
Valido somente com selo de Autenticidade



  
\_\_\_\_\_  
Janayna Clemente de Oliveira  
Escritora Autorizada

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia